

podendo ser remetidas pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Vila Verde, Praça do Município 4730-733 Vila Verde, ou entregues pessoalmente nesta autarquia, devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número fiscal de contribuinte);

Certificado das habilitações literárias;

Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

Lugar a que se candidata, com indicação do respectivo concurso, mediante referência ao aviso.

9 — Juntamente com os documentos comprovativos dos requisitos de admissão, os candidatos deverão apresentar: *curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração.

10 — Dispensa de documentos:

11 — Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, poderão ser inicialmente dispensados, devendo os candidatos declarar no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um daqueles requisitos.

12 — Os candidatos que pertençam ao quadro desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos, desde que constem do respectivo processo individual.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão a avaliação curricular (*AC*) e prova prática de conhecimentos específicos.

15 — A prova prática de conhecimento específicos terá a duração de uma hora, será pontuada de 0 a 20 valores e consistirá na execução de um acabamento de parede a areado e execução de pontos para construção de mestras de apoio ao reboco.

16 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área em que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional. A classificação será obtida através da seguinte fórmula, cujos critérios de apreciação e ponderação são como segue:

$$AC = (HL + FP + EP + CS)/4$$

em que:

AC = avaliação curricular, com arredondamento às décimas;

HL = habilitação literária de base, valorizada de 0 a 20 valores;

FP = formação profissional em que se ponderarão os cursos ou acções de formação e aperfeiçoamento profissional, directamente relacionados com a área para que o concurso é aberto, devidamente comprovados, considerando-se a sua duração global;

EP = experiência profissional, valorizada de 10 a 20 valores;

CS = classificação de serviço, dos últimos seis anos, valorizada de 0 a 20 valores.

17 — Os critérios de avaliação da prova prática de conhecimentos específicos e de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

18 — A classificação final resultará da fórmula abaixo indicada, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que tenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, e por arredondamento, as classificações de 9,5 valores:

$$CF = (2 \times AC + 3 \times PCE)/5$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PCE = prova prática de conhecimentos específicos.

19 — Os interessados, nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o solicitem.

20 — A afixação e publicitação das listas — a relação de candidatos admitidos e lista de classificação final serão publicitadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

21 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. António José Zamith Soares Rosas, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Engenheiro Manuel António Costa Pereira, chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais, e Adelino Augusto Fernandes Cerqueira, encarregado geral de pessoal operário qualificado.

Vogais suplentes:

Engenheiro Artur José Arantes de Oliveira, director do Departamento Municipal de Desenvolvimento, e Bernardino José Silva Gomes Almeida, operário qualificado — pedreiro principal.

9 de Novembro de 2006. — O Vereador a Tempo Inteiro, com competência delegada, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.
1000308191

JUNTA DE FREGUESIA DE BALEIZÃO

Aviso

Renovação de contrato de trabalho

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Novembro de 2006, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado com José Joaquim Balala Horta, por mais um ano, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2006, na categoria de jardineiro.

O Presidente da Junta, *Manuel João Soares Pica*. 3000219508

JUNTA DE FREGUESIA DO CURRAL DAS FREIRAS

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de auxiliar administrativo

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia do Curral das Freiras de 2 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido por um ano e destina-se ao preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — Local de trabalho — área territorial da freguesia do Curral das Freiras.

6 — Remuneração e regalias sociais — o lugar a prover terá o vencimento correspondente à categoria, ou seja, escalão 1, índice 128, a que corresponde a remuneração base de 412,06 euros, sendo as con-

dições de trabalho, bem como as regalias sociais, as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais infra-referidos, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

7.1 — Requisitos gerais — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória.

7.2.1 — Para os indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, a escolaridade obrigatória corresponde ao 4.º ano de escolaridade; nascidos após 1 de Janeiro de 1967, corresponde ao 6.º ano de escolaridade ou equivalente; e para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, corresponde ao 9.º ano de escolaridade.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, através de requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia do Curral das Freiras e entregue pessoalmente na Junta de Freguesia do Curral das Freiras ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para: Junta de Freguesia do Curral das Freiras, sítio das Casas Próximas, 9030-040 Curral das Freiras, Madeira.

8.1 — O requerimento de admissão deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, nacionalidade, número, data, arquivo e validade do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Referência do aviso publicado no *Diário da República*;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade válido e número fiscal de contribuinte;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 7.1, alíneas d), e) e f). O candidato pode ser dispensado da respectiva apresentação, desde que declare, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra, relativamente a cada um deles.

9 — Quota de emprego — o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme consta do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Os candidatos portadores de deficiência devem, ainda, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata dos documentos comprovativos.

Os candidatos deverão, ainda, mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, quando estes não se adequem à sua deficiência.

10 — O júri tem a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos que comprovem as declarações ou fotocópias apresentadas, sendo que, as falsas declarações serão punidas nos termos da lei, implicando desde logo a eliminação do concurso.

11 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o seguinte:

- a) Prova teórica de conhecimentos escrita, eliminatória.

11.1 — A prova de conhecimentos, destinada a avaliar os níveis de conhecimento dos candidatos sobre as matérias constantes do respectivo programa, de natureza teórica e sob a forma escrita, terá a duração máxima de sessenta minutos, sendo a sua classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores. Terá carácter eliminatório e não permitirá a consulta de legislação. São eliminados os candidatos que tiverem nota inferior a 9,50 valores.

11.1.1 — Programa da prova de conhecimentos:

Regime de férias, faltas e licenças;
O Código do Procedimento Administrativo;
Carta Deontológica do Serviço Público;
Estatuto Disciplinar; e
Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.

Legislação — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março; Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; e Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova teórica escrita de conhecimentos constam da acta de reunião do júri, que será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixados na Junta de Freguesia do Curral das Freiras, se for caso disso.

14 — A classificação final dos candidatos será traduzida numa escala de 0 a 20 valores para o método de selecção supra-referido, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação do método de selecção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Adelino Norberto de Sá Santos, presidente da Junta de Freguesia do Curral das Freiras.

Vogais efectivos:

Leonel Calisto Correia da Silva, vereador do Ambiente e Recursos Humanos, e Ilda Noélia Araújo Soares, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Susana Patrícia Gouveia Sousa, técnica superior de Gestão Autárquica, e Maria Constância Abreu da Silva Pereira, assistente administrativa.

17 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

17 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Adelino Norberto de Sá Santos*.
1000308197